



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

EDITAL Nº 29 / 2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 01 de julho de 2025.

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 29/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE, PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL (CPA-Local)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, Edição 40, Seção 2, p. 24, e de acordo com normativas institucionais vigentes, torna público a **abertura do processo eleitoral** para escolha de **representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre para a Comissão Própria de de Avaliação Local (CPA-Local)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral Permanente, designada pela Portaria CPOA/IFRS nº 383/2023.

1.2. O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha de representantes da comunidade acadêmica, discentes, docentes, técnicos-administrativos em educação (TAE), do *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Própria de de Avaliação Local (CPA-Local), para **mandato de 3 (três) anos**.

1.3. A designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), será feita por Portaria do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*.

1.4. A designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), será feita por Portaria do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*.

1.5. Compõe o colégio eleitoral da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre e poderão votar no presente pleito:

1.5.1. Todos(as) **servidores(as)** ativos(as) do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

1.5.2. Todos(as) os(as) **discentes** com matrículas ativas em cursos técnico subsequente, concomitante, integrado, no Proeja, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e que possuírem idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

1.5.2.1. O(A) **discente** que possuir matrícula ativa em mais de um curso do *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.6. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes discentes da Comissão Eleitoral Permanente responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

2. DAS VAGAS

2.1. Para a Comissão Própria de de Avaliação Local (CPA-Local) serão eleitos pelos seus pares:

Segmento	Vagas	Tempo do mandato
Discente	3 três) titulares e 1 (um/a) suplente	3 (três) anos
Docente	3 três) titulares e 1 (um/a) suplente	3 (três) anos
TAE	3 três) titulares e 1 (um/a) suplente	3 (três) anos

2.2. A titularidade e a suplência serão determinadas pelo número de votos obtido por cada candidato(a), sendo os(as) três primeiros(as) mais votados(as) eleitos(as) como titulares e o(a) quarto(a) colocado(a) como suplente.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURAS

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:

3.1.1. Para os(as) candidatos(as) **servidores(as)**: integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3.1.2. Para os candidatos(as) **discentes**: ter matrícula ativa em cursos técnicos integrado, subsequente, concomitante, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e **possuírem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a CPA-Local, serão realizadas pelos(as) candidatos(as) através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.2. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.3. Os(As) interessados(as) deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição:

4.3.1. No caso de candidato(a) **discente**, o *e-mail* deve ser o cadastrado no Moodle.

4.3.2. No caso de candidato(a) **servidor(a)**, o *e-mail* deve ser o institucional.

4.4. Os(As) interessados(as) deverão enviar o formulário uma única vez.

4.5. O ato de inscrição significa ciência dos(as) interessados(as) quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos(as).

4.6. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.7. Todas as inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre do IFRS, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.8. Caso haja inscrições indeferidas, os(as) candidatos(as) poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br .

4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 O desenvolvimento da campanha eleitoral dos(as) candidatos(as)s cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2 O desenvolvimento da campanha eleitoral na Instituição não poderá interferir nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão, bem como nas atividades administrativas.

5.3 Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus*, obedecendo o que segue:

5.3.1. Cada candidato(a) que tenha sua inscrição homologada no **segmento discente** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para o e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br, com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral, a qual será compartilhada pela Comissão Eleitoral no Moodle, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

5.3.2. Cada candidato(a) que tenha sua inscrição homologada nos **segmentos docente e técnico-administrativo em educação** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional do seu respectivo segmento (professores@poa.ifrs.edu.br) e (administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

5.3.3. O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.4. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 Os/as representantes serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

6.2. A identificação dos(as) candidatos(as) à CPA-Local com inscrição homologada, se dará em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual.

6.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o(a) eleitor(a) deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais da rede de computadores do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.3.1. É responsabilidade de cada eleitor(a) conferir seu nome e seu *login* de acesso ao sistema de eleição até a data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores(as) disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.4. Cada **eleitor(a)** terá direito a um único voto para o candidato(a) do seu segmento.

6.5. O voto é facultativo.

6.6. A votação se encerrará no horário previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.3.

7.2. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) de cada segmento, de acordo com o número de vagas, descritas no item 2 deste edital.

7.3. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado(a) eleito(a), pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. O(a) candidato(a) de maior idade;

7.3.2. Persistindo o empate, em sorteio público *on-line*.

7.4. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo consideradas eleitos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), utilizando os critérios do item 7.3 para eleição de titulares e suplente.

7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral Permanente proclamará os(as) candidatos(as) eleitos(as), dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para a homologação do Resultado Final.

7.6. No caso do número de inscrições ser inferior ao número de vagas, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo à Direção-Geral do *Campus*, para realização de assembleia dos respectivos segmentos, para preenchimento das vagas remanescentes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado(a), vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as), lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos(as) candidatos(as) ou eleitores(as), o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral Permanente, após o julgamento dos mesmos, proferirá decisão em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Publicação do Edital	01/07/2025
RECURSO (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): Contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital. *Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	até 02/07/2025
Deliberação dos recursos	03/07/2025
Divulgação da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna Virtual	04/07/2025
* Inscrições das candidaturas através de preenchimento do Formulário de Inscrição	07/07/2025 a 11/07/2025
Divulgação da lista preliminar das inscrições	14/07/2025
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): a) contra Lista Preliminar dos(a) candidatos(as) inscritos(as); b) de inscrições indeferidas; *Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	até 15/07/2025
Deliberação dos Recursos Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/as * Encaminhamento para a Direção-geral, caso as inscrições sejam inferiores ao número de vagas (item 7.6 do edital)	16/07/2025
Período de Campanha Eleitoral	30/07/2025 a 05/08/2025
Realização de teste da urna virtual para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores https://vote.poa.ifrs.edu.br/	06/08/2025 Horário: das 9h às 19h
Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo <i>e-mail</i> : comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	06/08/2025 até às 19h30min
Deliberação dos Recursos Publicação final de lista de eleitores e fechamento do colégio eleitoral Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/as * Encaminhamento para a Direção-geral, caso as inscrições sejam inferiores ao número de vagas (item 7.6 do edital)	08/08/2025

Votação através da <u>Urna Virtual</u> - <u>Link</u> para acesso: https://vote.poa.ifrs.edu.br/	11/08/2025 Horário: das 9h às 19h
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	11/08/2025 após às 19h
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS) : Contra os resultados preliminares da votação. * Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	12/08/2025
Deliberação dos Recursos	13/08/2025 após às 15h
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.4 do Edital.	Horário: 16h 13/08/2025
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do <i>campus</i> e encaminhamento para o CONCAMP	até 14/08/2025

* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral Permanente, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Permanente, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 13:32)
SERGIO WESNER VIANA
DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: 2579927

Processo Associado: 23368.001563/2025-18

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/07/2025** e o código
de verificação: **3688ffdb4c**